



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

**CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AUTÓGRAFO Nº 423/2020
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 17/2020
AUTORIA: PODER JUDICIÁRIO**

**Altera e revoga dispositivos da Lei Complementar nº
96, de 3 de dezembro de 2010.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Altera a redação do § 2º do art. 41 da Lei Complementar nº 96, de 3 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 41.
.....

§ 2º Os anteprojeto de lei e os projetos de resolução terão quorum de instalação e aprovação de maioria absoluta dos membros do Tribunal de Justiça. (NR) “

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o § 3º do art. 41 da Lei Complementar nº 96, de 3 de dezembro de 2010.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “**Casa de Epitácio Pessoa**”, João Pessoa, 17 de março de 2020.


ADRIANO GALDINO
Presidente